

PROGRAMA

CONCURSO PÚBLICO

Fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho de Palmela – janeiro a julho de 2022

ÍNDICE DO PROGRAMA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL	2
3. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	2
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
5. VISITAS AOS ESTABELECIMENTOS	3
6. FORMULÁRIO PRINCIPAL	3
7. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA	3
8. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES	5
9. IDIOMA.....	5
10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
11. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	6
12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
13. NEGOCIAÇÃO.....	6
14. NÃO ADMISSÃO DA PROPOSTA	6
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	7
16. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS.....	7
17. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA	8
18. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO	8
19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
20. CAUÇÃO	9
21. EFEITOS DA CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	9
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9
23. ANEXOS DO PROGRAMA	10

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1. Processo n.º 0204.4.8.014/2021
- 1.2. Designação: “Fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho de Palmela – janeiro a julho de 2022”.
- 1.3. Tipo de procedimento: concurso público, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP) na sua redação atual e demais legislação aplicável.

2. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

- 2.1. Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.
- 2.2. Procedimento autorizado pela Câmara Municipal, na reunião de 15 de setembro de 2021.

3. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 3.1. As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública “Saphetygov” (www.saphetygov.pt) dedicada aos procedimentos de contratação.
- 3.2. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Vortal, SA) disponibiliza uma linha de apoio cujos contactos constam do endereço eletrónico supracitado.
- 3.3. As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta informal, no site da Câmara Municipal (www.cm-palmela.pt), na caixa temática “Município”, separador “Contratação Pública” – “Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços”.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais regem-se pelo disposto no artigo 50.º do CCP.

5. VISITAS AOS ESTABELECIMENTOS

- 5.1. Durante o prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados poderão visitar o local onde serão prestados os serviços, ou instalados os equipamentos, objeto do presente procedimento e nele realizar os reconhecimentos que entendam indispensáveis à elaboração das suas propostas.
- 5.2. A visita atrás referida será realizada ao 6.º dia útil após a publicação do anúncio da abertura de concurso no *Diário da República*, devendo os interessados comparecer pelas 9:00h na Divisão de Educação da Câmara Municipal de Palmela, sita na Rua José Saramago n.º 18, Loja Dta., 2955-027 Pinhal Novo.
- 5.3. A visita será organizada de acordo com o interesse previamente manifestado, sendo que para esse efeito, devem os interessados enviar e-mail para a Divisão de Educação (DECS@cm-palmela.pt) até ao 5.º dia útil após a publicação do anúncio da abertura de concurso no *Diário da República*.
- 5.4. A deslocação para efeitos da visita prevista no presente artigo corre por conta dos interessados.

6. FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica de contratação pública "Saphetygov" disponibiliza um documento denominado "**Formulário Principal**" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 7.1 Cópia da Certidão do Registo Comercial (Certidão Permanente).
- 7.2 Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) - Anexo C deste Programa.
- 7.3 Na proposta o concorrente terá que apresentar o modelo constante do Anexo B deste Programa, devidamente preenchido.
- 7.4 Plano de formação dos colaboradores (um plano inicial e de continuidade) afetos ao contrato, com especial relevo para a área de higiene e segurança alimentar (princípios do HACCP) e na

área da psicologia infantil, para os vigilantes e auxiliares de refeitório. O plano a apresentar deverá considerar todas as exigências referidas no Caderno de Encargos.

- 7.5 Ementas completas para oito (8) semanas seguidas, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.
- 7.6 O Anexo F do Programa – “Modelo de Avaliação de Qualidade” – devidamente preenchido, incluindo a descrição da matéria-prima e respetiva avaliação desta (relativa apenas à matéria-prima do prato do dia. As ementas propostas pelos concorrentes no “Modelo de Avaliação de Qualidade” deverão obter um mínimo de 60 (sessenta) pontos, sob pena de exclusão.
- 7.7 Fichas técnicas, indicando a composição das refeições (todos os componentes) de acordo com as ementas apresentadas (prato do dia, vegetariano e opção de peixe), a matéria-prima utilizada, respetiva capitação e valor calórico, bem como a descrição do(s) método(s) de confeção, tudo em perfeita concordância com as Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos e seus Anexos. As fichas técnicas deverão, ainda, e obrigatoriamente conter a informação sobre “alergénios”, de acordo com o Regulamento n.º 1169/2011, de 25 de outubro, relativo à “prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios”.
- 7.8 Plano HACCP a implementar em cada um dos refeitórios escolares constantes do Anexo A deste Programa, de acordo com o estipulado no Reg. (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril e respetivos pré-requisitos, os quais deverão ser discriminados unicamente em função do objeto do presente concurso.
- 7.9 Plano de rastreabilidade a implementar em cada um dos refeitórios escolares constantes do Anexo A deste Programa, de acordo com o estipulado no Reg. (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro.
- 7.10 “Curriculum” de cada um dos elementos da equipa de controlo e supervisão (gestor do contrato e responsável técnico). Indicar a formação académica, eventual formação específica e/ou técnica e experiência em funções semelhantes. Os “Curriculum” deverão cumprir os requisitos mínimos exigidos no Caderno de Encargos (pontos 12.8 e 12.9 da Parte II – Cláusulas Técnicas), sob pena de exclusão.
- 7.11 O Anexo G do Programa – “Avaliação das Equipas de Pessoal Propostas” – devidamente preenchido, nomeadamente com a constituição das equipas de pessoal propostas para cada unidade e a carga horária de cada um dos elementos, de acordo com o modelo previsto no

anexo. As equipas propostas pelos concorrentes na “Avaliação das Equipas de Pessoal Propostas” deverão obter um mínimo de 60 (sessenta) pontos, sob pena de exclusão.

- 7.12 Indicação da cozinha central onde se propõe confeccionar as refeições para as escolas sem confeção local (refeições transportadas). Deve ainda o concorrente justificar essa indicação, fundamentando a viabilidade operacional do acréscimo de movimento inerente às refeições previstas serem servidas de acordo com o presente Caderno de Encargos, referindo a capacidade instalada da cozinha, indicando os equipamentos relevantes existentes e/ou a instalar, descrevendo a viabilidade do “lay-out” referindo e discriminando, se for o caso, a quantidade de refeições já a serem produzidas na cozinha ou que se prevê venham a sê-lo em simultâneo com as refeições destinadas à autarquia, entre outras as informações de cariz técnico-operacional relevantes para aferir a viabilidade da operação.
- 7.13 Declaração do concorrente comprometendo-se a manter, durante todo o período contratual, o abastecimento das refeições a transportar para as unidades alimentares do município a partir da cozinha central por si indicada na proposta, assim como a preservar todas as capacidades informadas e existentes na referida cozinha, de forma a não reduzir, restringir ou afetar, por qualquer meio, a capacidade e características inicialmente apresentadas.
- 7.14 Cada um dos documentos submetidos pelos concorrentes deve ser assinado mediante assinatura eletrónica qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.
- 7.15 Nos casos em que o certificado digital de quem submete os documentos na plataforma eletrónica não evidencie a respetiva habilitação para o efeito, deve o concorrente submeter um documento oficial indicando o poder de representação dessa pessoa.

8. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 8.1 Só serão admitidas propostas para a globalidade do objeto do concurso.
- 8.2 Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
- 8.3 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9. IDIOMA

As propostas devem que ser redigidos em língua portuguesa.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 A proposta, elaborada nos termos do artigo 7.º do presente Programa e contendo todos os documentos aí exigidos, é apresentada diretamente na plataforma eletrónica "Saphetygov".

11.2 A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de apresentação da proposta decorre até às 23 horas e 59 minutos do trigésimo (30.º) dia a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no *Diário da República*.

13. NEGOCIAÇÃO

As propostas **não** serão objeto de negociação.

14. NÃO ADMISSÃO DA PROPOSTA

Em caso de apresentação de uma proposta com preço anormalmente baixo poderão ser solicitados, pela entidade contratante, esclarecimentos ao concorrente respetivo, nos termos do art.º 71.º do CCP, que terá de demonstrar, inequivocamente, a possibilidade de cumprir integral e satisfatoriamente o caderno de Encargos, de forma economicamente sustentável, recebendo, para tal, o preço que propôs.

Os esclarecimentos poderão incluir, entre outros dados e comprovações achados relevantes, a ventilação de todos os custos, nomeadamente matérias-primas, encargos com o pessoal, transporte, etc.).

Considera-se um preço anormalmente baixo, aquele que ficar 15% ou mais abaixo da média simples entre de todos os preços das propostas apresentadas. Como preço considera-se o Preço Global proposto, de acordo com as quantidades previstas no presente Programa e seus Anexos A e B.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 15.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade "Multifator", prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, para o qual concorrem os seguintes fatores de ponderação:
- 15.1.1 Qualidade das ementas apresentadas (FQ). Nível qualitativo das matérias-primas determinado pelo cumprimento do Caderno de Encargos e pela avaliação das ementas apresentadas através da pontuação atribuída pela aplicação do Anexo F do Programa;
 - 15.1.2 Constituição das equipas de pessoal a colocar nas unidades operacionais (FMO), considerando o número de efectivos, as categorias profissionais indicadas e as cargas horárias, conforme decorre do Anexo G do Programa;
 - 15.1.3 Preço da refeição (FP).
- 15.2 O modelo de cálculo que leva à ponderação dos fatores acima indicados, de que resultará a classificação dos concorrentes, consta do Anexo E deste Programa.
- 15.3 Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, após a ponderação final das propostas, o fator de desempate será o FQ. Será adjudicada a proposta que apresentar o FQ menos elevado.
- 15.4 No caso do empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas se manter após a aplicação do 1.º fator de desempate, o segundo fator de desempate é o FMO. Será adjudicada a proposta que apresentar o FMO menos elevado.
- 15.5 Na eventualidade do empate subsistir após a aplicação dos fatores de desempate indicados nos pontos anteriores (15.3 e 15.4), o desempate será efectuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convidados, e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas em 1.º lugar será fixada pela ordem de extracção. Será adjudicada a primeira proposta sorteada.

16. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS

- 16.1 A abertura das propostas, efectuada na plataforma eletrónica "Saphetygov", terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, na já referida plataforma.

16.2 Mediante autorização da entidade adjudicante, a entidade gestora da plataforma eletrónica irá atribuir em simultâneo, aos concorrentes incluídos na lista acima mencionada, códigos de acesso que lhes possibilita a consulta de todas as propostas apresentadas.

17. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

17.1 As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação a todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação.

17.2 Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.

17.3 Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

17.4 O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias úteis.

18. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

18.1. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado.

18.2. O relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

18.3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar, na plataforma eletrónica "Saphetygov", os seguintes documentos:

19.1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo D ao presente Programa;

19.1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;

19.1.3 Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas (n.º 9, do art.º 81.º do CCP);

19.1.4 Plano de manutenção preventiva dos equipamentos, baseado em fichas individuais por equipamento, indicando e descrevendo as ações previstas e a respetiva periodicidade.

19.2 Idioma dos documentos de habilitação:

19.2.1 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;

19.2.2 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução.

19.3 O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

20. CAUÇÃO

Para garantir o exato e pontual cumprimento das respetivas obrigações, a Câmara Municipal exigirá à entidade adjudicatária a prestação de caução, no valor de 5% do preço contratual.

21. EFEITOS DA CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

Na eventualidade de se verificar qualquer facto que determine a caducidade da adjudicação, por motivo imputável ao adjudicatário, poder-se-á adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

23. ANEXOS DO PROGRAMA

ANEXO A – ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO

N.º	ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	MORADA	MODALIDADE	TELEFONE	MÉDIA DIÁRIA	TOTAL CONTRATO PREVISTO
1	Escola Básica de Aires, Palmela	Rua Fundadores do Airenses 2950 – 011 Palmela	Confeção no local	21 2339950/8	330	38610
2	Escola Básica António Matos Fortuna, Quinta do Anjo, Palmela	Rua dos Lusíadas 2950 – 725 Quinta do Anjo	Confeção no local	21 2330313	310	36270
3	Escola Básica Joaquim José Carvalho, Palmela	Qtª da Cerca 2950- 203 Palmela	Confeção no local	21 2338370/9	135	15795
4	Escola Básica Alberto Valente, Pinhal Novo, Palmela	R. do Fator 2955 Pinhal Novo	Confeção no local	21 2388140	440	51480
5	Escola Básica António Santos Jorge, Pinhal Novo, Palmela	Av. General Humberto Delgado, n.º 23 2955-115 Pinhal Novo	Confeção no local	212387700/1	150	17550
6	Escola Básica Salgueiro Maia, Pinhal Novo, Palmela	R. Salgueiro Maia Br.º. Xavier de Lima 2955 – 101 Pinhal Novo	Confeção no local	21 2387240	240	28080
7	Escola Básica Zeca Afonso, Pinhal Novo, Palmela	Av. Zeca Afonso 2955 – 220 Pinhal Novo	Confeção no local	21 2389330/8	335	39195
8	Escola Básica nº 1 de Águas de Moura, Palmela	Rua de S. Pedro, nº 14 2965 Águas de Moura	Refeição transportada	265 912426	33	3861
9	Escola Básica de Algeruz-Lau, Palmela	Rua da Escola - Caixa Postal nº 2113 2950 – 065 Palmela	Refeição transportada	21 2381093	30	3510
10	Escola Básica do Bairro Alentejano, Palmela	Rua da Escola Bairro Alentejano 2950 – 528 Quinta do Anjo	Refeição transportada	21 2131845	93	10881
11	Escola Básica de Batudes Pinhal Novo, Palmela	Rua da Juventude 2950-056 Palmela	Refeição transportada	21 2380990	35	4095
12	Escola Básica nº1 de Brejos do Assa, Palmela	Rua do Comércio, nº 41 e 41 A Brejos do Assa 2950 – 057 Palmela	Refeição transportada	265 501056	45	5265
13	Escola Básica de Cabanas, Palmela	Av. Visconde Tojal, n. 271, Cabanas, 2950-603 Quinta do Anjo	Refeição transportada	21 2880129	100	11700
	Escola Básica de Cabanas, Palmela (Colégio Guimarães)	Rua Fernando Miguel, Cabanas, 2950-641 Quinta do Anjo	Refeição transportada	21 2880129		
14	Escola Básica de Cajados, Palmela	Rua 1º de Maio 2965 Águas de Moura	Refeição transportada	265 998263	65	7605
15	Escola Básica da Lagoa da Palha, Pinhal Novo, Palmela	Estrada da Lagoa da Palha 2955-009 Pinhal Novo	Refeição transportada	21 2381141	38	4446
16	Escola Básica nº2 de Olhos de Água, Lagoinha, Palmela	Rua da Escola – Lagoinha 2950 – 064 Palmela	Refeição transportada	21 2330520	35	4095
17	Escola Básica de Palhota, Pinhal Novo, Palmela	Rua da Escola C.C.I. nº 4101 – Palhota 2955 – 012 Pinhal Novo	Refeição transportada	21 2380971	38	4446
18	Escola Básica nº2 de Palmela	Largo dos Loureiros, nº 7 2950 - 203 Palmela	Refeição transportada	21 2330313	70	8190
19	Jardim de Infância de Lagameças, Palmela	Estrada Municipal 533 2965 Poceirão	Refeição transportada	265 998263	45	5265
20	Jardim de Infância da Lagoa do Calvo, Palmela	Rua Joaquim Pessoa, Caixa Postal 1114 2965 – 271 Poceirão	Refeição transportada	265 995055	35	4095
21	Jardim de Infância nº1 de Olhos de Água, Palmela	Rua da Escola, nº 10 Olhos de Água 2950 - 671 Quinta do Anjo	Refeição transportada	21 2381015	25	2925
22	Jardim de Infância de Vale da Vila, Palmela	C.C.I. nº 3707 – Vale da Vila 2955 – 018 Pinhal Novo	Refeição transportada	21 2381048	44	5148
TOTAL					2671	312507

ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA

PREÇO GLOBAL e PREÇO UNITÁRIO e sua COMPOSIÇÃO

----- (*identificação do concorrente*) depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso Público para “Fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho de Palmela – janeiro a julho de 2022” (Proc. n.º 0204.4.8.014/2021), obriga-se a executar o referido fornecimento em conformidade com o Caderno de Encargos do procedimento, relativamente ao número total de refeições estimadas constantes no Anexo A deste Programa, pelo preço global de _____, _____ EUR (*por algarismos e por extenso*).

O valor indicado corresponde ao preço unitário para cada refeição, independentemente de ser confeccionada no local ou transportada, de:

Preço da refeição de _____, _____ EUR (*por algarismos e por extenso*)

O Preço da refeição acima indicado compõe-se da seguinte forma:

Custos com matérias primas _____, _____ EUR

Encargos com o pessoal _____, _____ EUR

Outras despesas + lucro _____, _____ EUR

Às quantias supra acrescerá o IVA à taxa legal em vigor de (*indicar qual*).

Mais declara que se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor, que lhe seja aplicável.

... (local), ... (data), ... (assinatura)

ANEXO C

DEUCP

[a que se refere o n.º 6 do artigo 57.º do CCP]

(vide ficheiro em separado)

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO E
SISTEMA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Primeiro Qualidade (FQ)

O presente fator será pontuado de acordo com a pontuação obtida pela ementa proposta por cada concorrente, com exceção da ementa vegetariana e opção de peixe. Sabendo-se que, para uma ementa para 8 semanas ter-se-á de atingir, obrigatoriamente, o mínimo de 60 pontos, a classificação será definida pela relação entre o número mínimo de pontos admissível (60 pontos) e o número de pontos resultantes das ementas constantes de cada proposta.

O júri avaliará, neste item o seguinte:

Fator qualidade (FQ) = (60 pontos ÷ N.º pontos da ementa proposta)

Segundo Mão-de-Obra (FMO)

O presente fator será pontuado de acordo com a pontuação obtida no Anexo G "Avaliação das Equipas de Pessoal Propostas". Sabendo-se que a pontuação mínima aceitável se situa nos 60 pontos, a classificação será definida de acordo com a relação entre o mínimo admissível já referido e a pontuação da resultante das equipas propostas pelo concorrente

O júri avaliará, neste item o seguinte:

Fator mão-de-obra (FMO) = (60 pontos ÷ N.º pontos resultante das equipas proposta)

Terceiro Preço (FP)

O fator preço (FP) corresponde ao Preço da refeição (preço unitário proposto para cada refeição).

PONTUAÇÃO FINAL (PF)

A pontuação final será o resultado do cálculo constante da fórmula seguinte:

$$PF = FP \times ((FQ + FMO) \div 2)$$

em que PF corresponde à pontuação final da proposta, **vencendo a proposta com menor pontuação.**